

## CHAMADA Nº 004/2025

# SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE VINCULADO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para admissão de um discente na Primeira Chamada do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), na forma desta Chamada Pública, no âmbito do Edital nº 17/2025, da CAPES.

## 1. DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE

1.1 Este programa tem como objetivo **fortalecer a formação acadêmica e científica no Brasil**, oferecendo atualização de conhecimentos, incentivo à colaboração e publicações conjuntas, além de ampliar o acesso da comunidade acadêmica a centros internacionais de excelência. Busca também **dar maior visibilidade internacional** à produção científica brasileira, promover o contato com currículos de referência no exterior, **estimular o intercâmbio entre instituições** e adotar novos modelos de gestão da pesquisa, contribuindo para o processo de **internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação no país**.

1.1.1 Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

1.1.2 Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

## 2. DAS VAGAS E DURAÇÃO

2.1 Fica aberta 1 (uma) vaga para candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE.

2.2 A duração da bolsa é de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de seis mensalidades.

2.3 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de Doutorado acadêmico, que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua

estrangeira conforme Anexo IV.

### **3. DA SELEÇÃO**

#### **3.1 DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO**

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

3.1.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.1.3 Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

3.1.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.1.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.1.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

3.1.7 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

3.1.8 Ter identificador ORCID (Open Research and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

3.1.9 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a rejeição de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

3.1.10 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e;

3.1.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.1.12 Os requisitos para candidatura nesta Chamada serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura

#### **4. REQUISITOS DO ORIENTADOR BRASILEIRO**

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

4.1 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

4.2 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.1 - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

4.2 - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.3 - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para

divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;  
4.4 - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa

## 5. REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- 5.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- 5.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- 5.3 Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para submeter proposta de doutorado sanduíche no exterior, o candidato deve apresentar à Coordenação do PPGMT no período: **16 a 30 de setembro de 2025**, a documentação abaixo relacionada, através do e-mail [ppgmt@uea.edu.br](mailto:ppgmt@uea.edu.br) conforme lista abaixo:

- 6.1.2 Formulário complementar de inscrição;
- 6.1.3 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- 6.1.4 Currículo Lattes atualizado;
- 6.1.5 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 6.1.6 Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
- 6.1.7 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- 6.1.8 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 6.1.9 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 6.1.10 Referente aos itens 6.1.6 e 6.1.7, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

## 7. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Período de inscrição da chamada interna	15 a 30 de setembro de 2025
Divulgação do Resultado da Seleção	01 de outubro de 2025

Período de interposição de recurso do resultado	02 de outubro de 2025
Divulgação do resultado definitivo da seleção	03 de outubro de 2025
Inscrição realizada pelo CANDIDATO no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	03 a 07 de outubro de 2025.
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	13 a 17 de outubro de 2025.
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 20 de outubro de 2025
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 07 de novembro de 2025
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos, no site da CAPES.	A partir de 17 de novembro de 2025.
Início das atividades no exterior.	Janeiro e Fevereiro de 2026.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO NA IES

8.1 A coordenação do PPGMT constituirá uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo quatro membros: A coordenadora e vice coordenadora do programa, um representante discente dos pós-graduandos e um avaliador externo ao programa de Pós-Graduação.

8.2 As informações na íntegra sobre as regras para inscrição e realização do Doutorado Sanduíche no Exterior estão disponíveis no **Edital nº 17/2025** e podem ser acessadas através do portal da CAPES no endereço: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf)

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 GISELY CARDOSO DE MELO  
 Data: 16/09/2025 17:51:56-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profª Dra. Gisely Cardoso de Melo  
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical